

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e BANCO DO BRASIL

DEZEMBRO/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014

Aquisição de Equipamentos, no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

LICITAÇÃO N.º 02/2014 - CEL

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e BANCO DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 1572/OC-BR

18 de dezembro de 2014

CONTEÚDO

EDITAL	1
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO1	15
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	48
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO HABILITAÇÃO	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR	51
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	52
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO5	53
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁ56	RIA)

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, com a atividade regulamentada através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 1572/OC-BR, celebrado no dia 19 de dezembro de 2006, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, para financiamento do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto nº. 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil:

DATA: 07 de JANEIRO de 2015 HORÁRIO DE BRASÍLIA:

10h00min (Abertura das Propostas) e 14h00min (Sessão de Disputa dos Lances). ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bb.com.br ou diretamente em licitações-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.
 - 1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, na forma eletrônica, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.
 - 2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@fortaleza.ce.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site <http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site http://www.licitacoes- e.com.br/aop/index.jsp> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.
- 4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº. 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).
- 4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, até 03 (três) dias úteis

- antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- 4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
 - 4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.
- 4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- 4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
 - 4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

- 5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.
- 5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por "país de origem" dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site < http://www.licitacoes-e.com.br >.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site http://www.licitacoes- e.com.br/aop/index.jsp>, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h00min do dia 07 de janeiro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de precos.
- 7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de precos, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
 - 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
 - 7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
 - 7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

- 7.6 Na proposta de preços escrita deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:
 - a) razão social e CNPJ da empresa, endereco completo, telefone, fax e endereco eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - c) prazo máximo de entrega para o(s) lote(s) é de 15 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
 - d) preco total de cada lote, de acordo com o (s) preco (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital.
 - e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
 - f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir das 10h00min do dia 07 de janeiro de 2015 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

- 9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
 - 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 5.2 deste Edital.
- 9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
 - 9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.
 - 10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).
 - 10.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 10.9 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via fac-símile, no número 085 3252 1630, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem 7.6, letra "f" do Edital.
- 10.10 A proposta de precos original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, deverão ser enviados para o Comprador, localizado Rua do Rosário, nº77 - Ed. Comte. Vital Rolim (sobreloja e terraço), Bairro Centro - CEP: 60.055-090 - Fortaleza-CE, Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no

Edital.

- 11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.
 - 11.3 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote.
- 11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOU e no DOM.

11.6 Caso todas as Propostas de Precos sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá, desde que autorizado pelo órgão interessado, convocar as licitantes para apresentar novas propostas (o mesmo vale, também, para a habilitação)

para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, as seguintes condições:
- 12.1.1 Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.
- 12.1.2 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- 12.1.3 Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 12.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.1.4 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

- 12.2 O Licitante que for declarado vencedor de algum lote do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:00 horas (vinte e quatro horas) para enviar, via fac-símile, no número 085 3252 1630, os documentos necessários para habilitação.
- 12.3 O Licitante que for declarado vencedor de algum lote do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para a Pregoeira [nome da pregoeira], localizado em Rua do Rosário, nº 77 - Ed. Comte. Vital Rolim (sobreloja e terraço), Bairro Centro - CEP: 60.055-090 - Fortaleza-CE, Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.
- 12.4 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.
- 12.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.
- 12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
 - 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
 - 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente das Licitações do Município (CPL) com a Pregoeira Humberlene Mesquita Machado Vidal, localizado em Rua do Rosário, nº77 - Ed. Comte. Vital Rolim (sobreloja e terraço), Bairro Centro - CEP: 60.055-090 - Fortaleza-CE, Brasil, no horário de 08h.00min. às 12h.00min. e das 13h.00min. às 17h.00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.
 - 14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de
 - a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
 - b) nota de entrega atestada;
 - c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
 - d) dos encargos sociais.
- 15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados no Projeto/Atividade 27.101.15.453.0102.2939.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 2 148, conforme condições estabelecidas no Contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 90 (noventa) dias corridos, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

- 17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7 da mesma lei.
- 17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de servico, para fins de pagamento.
 - 17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
 - 17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
 - a) seguro garantia, ou
 - b) fiança bancária, ou
 - c) caução em dinheiro.
- 18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.
 - 18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
 - a) caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil. A empresa adjudicatária deverá apresentar o comprovante de depósito bancário.
 - b) caução em fiança bancária e seguro-garantia, cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.
- 18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, no ato da assinatura do Contrato.
- 18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

a) advertência;

- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) multas

- 19.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 19.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.
- 19.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 21.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, horário das 8h.00min. às 12h.00min. e das 13h.00min. às 17h.00min, diretamente na:
 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, n°1.343, Bairro Cajazeiras CEP 60.864-311 Fortaleza/CE.
- 21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
 - 21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 21.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
 - 21.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a

atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
 - 22.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
 - 22.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 22.5 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.
- 22.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

- 22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no site http:// www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> poderão também ser obtidos com o Comprador, localizado em Rua do Rosário, nº 77 - Ed. Comte. Vital Rolim (sobreloja e terraço), Bairro Centro – CEP: 60.055-090 – Fortaleza-CE, Brasil, no horário de 8h.00min. às 12h.00min. e de 13h.00min. às 17h.00min.
- 22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **085** 3105 1150 e fax **085** 3252 1630 – Pregoeira [nome da pregoeira] ou e-mail licitacao@fortaleza.ce.gov.br.
 - 22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Justiça Federal do Estado do Ceará.

Fortaleza,	
18 de dezembro de 2014.	
Samuel Antônio Silva Dias	

Visto:

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º[indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante [indicar nome], E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], o [nome do Comprador], localizado em xxxxxx doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr (a) [indicar], RG n.º [número], CPF [número], e a firma [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º [indicar], firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subseqüentes, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS [E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]

- 2.1 Os Bens deverão ser entregues **[e/ou Serviços serem executados]** no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.
- Entende-se como entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
 - a). efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

- b). permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens [e/ou executados os serviços], observadas as normas de segurança pertinentes;
- c). preparar os locais para recebimento e instalação dos bens [e/ou execução dos serviços], comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- d). realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues [e/ou serviços executados], pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
 - a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens [e/ou serviços], fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
 - c) efetuar a entrega dos bens e implantação dos mesmos, deixando-os em perfeitas condições para uso;
 - i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;
 - iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - v) que não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
 - d) providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso:
 - e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
 - f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
 - g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de

- empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 - k) montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais:
- m) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mãode-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
 - n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

o) responsabilizar-se:

- i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Projeto/Atividade 27.101.15.453.0102.2939.0001 Elemento de Despesa 44.90.52, Fontes de Recursos 2148, conforme condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor

- total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 A vigência do Contrato será de [indicar] dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
 - 7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
 - a) O prazo de entrega dos bens [e/ou de execução dos serviços] do contrato é de no máximo de [indicar] dias, a partir da assinatura do contrato.
 - i) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.
 - b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de **[indicar]** dias corridos, contados a partir da entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.
 - c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ [indicar] correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de [indicar].
- 8.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
 - 8.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
 - 8.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 8.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - I) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II) Multas:

- a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea "a" deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o principio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. [indicar], do Banco do Brasil., Agência nº. [indicar], em favor da (nome do Comprador), ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 9.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 9.4 No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 9.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

- 9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 9.7 As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2°, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.8 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Diretor/[nome do Comprador], facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3°, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
 - 10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
 - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
 - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
 - e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
 - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

- 13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.
- 13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI: TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF		
LOCALIZAÇÃO: Av. Dep. Paulino Rocha, n°1.343, Bairro	U.G:	Gestã
Cajazeiras – CEP 60.864-311 – Fortaleza/CE.		o:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Equipamentos, no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

3. PLANILHA DE QUANTIDADES

Lote 1 - Computadores

Nº	Itens	Quantidade
1	Computador A	65
2	Computador B	74

Lote 2 - Ultrabooks e Notebooks

N°	Itens	Quantidade
1	Notebook	19
2	Ultrabook	12

Lote 3 - Tablet

Nº	Itens	Quantidade
1	Tablet	12

Lote 4 - Periféricos

N°	Itens	Quantidade
1	Teclado e Mouse sem fio	3
2	Estabilizador	139

Lote 5 - Equipamentos para audio, vídeo e foto

Nº	Itens	Quantidade

1	Projetor	3
2	TV LED 60"	2
3	TV LED 55"	1
4	Maquina Fotográfica	2

Lote 6 - Software

N°	Itens	Quantidade
1	AutoCad LT	6
2	TRANSCad	2
3	Mapas Digitais	3

Lote 7 - Monitoramento

N°	Itens	Quantidade
1	Opacimetro Smoke CHECK 2000 ou similar	3
2	Decibelimetro Digital	3
3	Coletor isocintético para material particulado	1
4	Analisador de ozônio	1

4. ESPECIFICAÇÕES

Especificações Técnicas e Normas	
LOTE 1	
	1. Computadores
1.1 COMPUTADOR	DESKTOP
TIPO "A"	a) Computador com processador Intel Core i7- 4xxx, quarta geração ou superior e cache inteligente de no mínimo 8Mb, ou similar; b) Placa de vídeo dedicada com no mínimo 1GB; c) 8GB de memória RAM, no mínimo; d) Disco Rígido de 1TB Sata (7200 RPM) ou superior; e) Gravador de CD/DVD-RW ou superior; f) Interface de rede 10/100/1000 integrada; g) Mínimo de 6 (seis) portas USB padrão 2.0/3.0 com 2 (duas) portas frontais; h) Interface de áudio integrada; i) Teclado ABNT2 + Mouse Óptico com scroll; j) Placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n;
	MONITOR a) Monitor de vídeo tipo LED ou LCD padrão widescreen com tela mínima de 23" (polegadas), com resolução de no mínimo 1920 x 1080 dpi e possuir base com ajuste de altura. O monitor deverá possuir a mesma marca do

fabricante e seguir a mesma padronização do equipamento cotado no item 1.1. OUTROS COMPONENTES a) O licitante deverá instalar o Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior em português com arquivos de restauração do sistema, assim como o Pacote Microsoft Office Home and Student 2013 ou superior (Word, Excel, Power Point, OneNote); b) O referido equipamento deverá contar com garantia do fabricante on-site de no mínimo 3 anos em todos os seus componentes e dispositivos. 1.2 **COMPUTADOR DESKTOP** TIPO "B" a) Computador com processador Intel Core i5-4xxx, quarta geração ou superior, cache inteligente de no mínimo 8Mb, ou similar; b) Placa de vídeo dedicada com no mínimo **1GB**: c) 6GB de memória RAM, no mínimo; d) Disco Rígido de 1TB Sata (7200 RPM), ou superior; e) Gravador de CD/DVD-RW, no mínimo; f) Interface de rede 10/100/1000 integrada; g) Mínimo de 6 (seis) portas USB padrão 2.0/3.0 com 2 (duas) portas frontais; h) Interface de áudio integrada; i) Teclado ABNT2 + Mouse Óptico com scroll; j) Placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; **MONITOR** a) Monitor de vídeo tipo LED ou LCD padrão widescreen com tela mínima de 20" (polegadas), com resolução de no mínimo 1600 x 900 dpi e possuir base com ajuste de altura. O monitor deverá possuir a mesma marca do fabricante e seguir a mesma padronização do equipamento cotado no

item 1.2.

OUTROS COMPONENTES

a) O licitante deverá instalar o Sistema
 Operacional Windows 7 Professional 64 bits ou superior, em português com mídias de restauração do sistema, assim como o
 Pacote Microsoft Office Home and Student
 2013 (Word, Excel, Power Point, OneNote);
 b) O referido equipamento deverá contar com garantia do fabricante on-site de no mínimo 3 anos em todos os seus componentes e dispositivos.

LOTE 2

2. Ultrabooks e Notebooks

2.1 **ULTRABOOK**

Processador: Intel® Core i5, barramento 1600Mhz, cache 3MB

Sistema Operacional: Windows 8 em Português 64 bits

Tela: 14" HD LED (1366x768)"; Com TOUCHSCREEN.

Memória: 8GB de Memória RAM, no mínimo;

Dispositivo Apontador: Touchpad;

Disco Rígido: 500GB + 32GB SSD no mínimo; Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs, no

mínimo;

Bateria: Li-Ion 6 células;

Conectividade: Gigabit ethernet, Wireless

802.11 b/g/n e Bluetooth 4.0;

Portas: 1x HDMI, 3x USB 3.0/2.0;

Outros: Teclado ABNT Português BR + tecla Windows, Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x2W) Câmera HD (720p), Leitor de cartões 4 em 1, Pacote Microsoft Office Home and Student 2013 (Word, Excel, Power Point e OneNote:

Garantia: 1 ano on-site;

2.2	NOTEBOOK	Processador: Intel® Core™ i5-4XXX terceira
	NOTEBOOK	geração ou superior com ciclo mínimo de
		1.50GHz ou superior e cache inteligente de
		no mínimo 3MB, ou similar;
		Sistema Operacional: Windows 8 em
		Português 64 bits;
		Memória: 8GB de Memória RAM ou
		superior;
		Tela: 14" HD LED (1366x768)";
		Dispositivo Apontador: Touchpad;
		Disco Rígido: 500GB, no mínimo;
		Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs, no
		mínimo;
		Bateria: Li-Ion 6 células;
		Conectividade: Gigabit ethernet, Wireless
		802.11 b/g/n e Bluetooth 4.0;
		Entradas: 1x HDMI, 1x USB 3.0 e 2x/2.0 e 1x
		VGA,
		Leitor de cartões 4 em 1;
		Outros: Câmera HD (720p), Teclado ABNT
		Português BR + tecla Windows, Alto-
		falantes estéreo integrado com certificação
		Dolby Advanced Audio v2
		Garantia: 1 ano on-site;
		LOTE 3 3. Tablets
3.1	TABLET	Processador Quad-Core 1.2 GHz, com
		Android 4.4 ou superior, 16GB de memória,
		tela de 10.1 polegadas, resolução, WXGA
		Full HD (1920 x 1080), expanção de memória
		64Mb, conexões wifi + 3G, Câmera principal:
		resolução 3.0 MP; câmera secundária: 1.3
		MP; foco automático: Não; zoom: sim;
		efeito de foto,Gravação de vídeo; vídeo
		chamada; vídeo player, Recurso de som
		MP3; M4A; 3GA; AAC; OGG; OGA; WAV;
		WMA; AMR; AWB; FLAC; MID; MIDI; XMF;
		MXMF; IMY; RTTL; RTX; OTA . + Capa de
		Couro e corpo com suporte
		Could a corpo com suporte
		LOTE 4

		4. Periféricos
4.1	TECLADO E MOUSE	Teclado padrão ABNT2;
	SEM FIO	Mouse óptico com scrool;
		Conexão sem fio através de receptor USB;
		Frequência de 2.4 GHz;
4.2	ESTABILIZADOR	Proteção de sobrecarga, Indicador luminoso de
		rede, Estágios de regulação, Potência Nominal
		1000VA, Tomadas 6, Voltagem de entrada
		220/110V, Voltagem de saída 110V
		LOTE 5
	5. Equ	iipamentos para Áudio Vídeo e Foto
5.1	PROJETOR	Resolução Mínima Nativa: Resolução WXGA
		(1280X800), Suportada VGA, SVGA, XGA, SXGA,
		WXGA;
		Luminosidade: 2800 Ansi Lumens, no mínimo;
		Entradas: HDMI e USB, no mínimo;
		Taxa de Contraste: 13.000:1, no mínimo;
		Tempo Mínimo de Vida Útil da Lâmpada: 4000 H (Alto
		Brilho) / 5000 H (Baixo Brilho);
		Tamanho Mínimo da Imagem: 30" À 300";
5.2	TV 60" POLEGADAS	Tela de LED
		Tamanho da Tela: 60 Polegadas;
		Resolução: Full HD;
		Entradas: Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI, 1 (uma)
		USB;
		Conversor Digital Integrado;
		Tipo de Tela: Widescreen; Potência do Áudio (RMS): mínimo de 20W;
		Alimentação: Bivolt;
		Garantia: Total e completa de no mínimo 1 (um) ano.
5.3	TV 55" POLEGADAS	Tela de LED ou Plasma
3.3	1 V 33 T OLLGI IDI IS	Tamanho da Tela: 55 polegadas;
		Resolução: Full HD;
		Entradas: Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI, 1 (uma)
		USB;
		Conversor Digital Integrado;
		Tipo de Tela: Widescreen;
		Potência do Áudio (RMS): mínimo de 20W;
		Alimentação: Bivolt;
		Garantia: Total e completa de no mínimo 1 (um) ano.
5.4	MÁQUINA	Câmera Digital Compacta 16MP + 4GB de memória;
	FOTOGRÁFICA	Monitor: 2,7 Polegadas - LCD;
		Zoom Óptico: 8x;
		Zoom Digital: 5x;
		Recursos de Vídeo: 1280x720 (1,280x720/30fps), VGA
		(640x480/30fps), QVGA (320x240/30fps);
		Mídia de Armazenamento: Cartão de Memória SD/SDHC,
		SDXC;
		6. Software
6.1	AUTOCAD LT	Licença de utilização do programa AUTOCAD LT 2014
J.1		ou superior
6.2	TRANSCAD	Licença de utilização do programa TRANSCAD tipo
		Standard Network 6.0 ou superior
	•	

6.3	GOOGLE EARTH	3 anos de licença de utilização do Google Earth
	PROFISSIONAL	Profissional
		LOTE 7
7.1	OD LOWETTO GLOVE	7. Monitoramento
7.1	OPACÍMETRO SMOKE CHECK 2000 OU	CARACTERÍSTICAS:
	SIMILAR	Opacidade - 0 99,9% Coef. de Absorção de luz K - 0 9,99 m-1
	SIMILAK	Precisão - +/-2 relativo
		Resolução - 0,1
		Fluxo - Parcial
		Temperatura da câmara - 75 oC nominal
		Comprimento do feixe - 430 mm (equivalente)
		Tempo de resposta - 0,9 1,1s
		Tensão de alimentação - 220 VAC (12 VDC/110 VAC
		opcional) Temperatura ambiente de funcionamento - 5 40°C
		Umidade ambiente de funcionamento - 0 95%
		Frequência - 50 / 60 Hz
		Potência - 400W
7.2	DECIBELIMETRO +	- Medidor de nível de pressão sonora tipo 1 ou tipo 2 que
	CALIBRADOR	atenda às especificações da IEC 60651 conforme
		estabelece a NBR10.151, ou norma superior que substitua
		a mesma, com recurso para medição de nível de pressão
		sonora equivalente ponderado em "A" (LAeq), visor de cristal líquido, ponderação A e C, resposta rápida e lenta,
		integra tempo real com calendário, indicação de bateria
		fraca, com respectivo certificado de calibração da Rede
		Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional
		de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
		(INMETRO) do mês da entrega do equipamento, em
		maleta própria com cabos necessários para transferência
		de dados, chave para calibração, protetor para microfone, com 2 conjuntos de baterias recarregáveis e respectivo
		carregador.
		cuireguaor.
		- Calibrador acústico que atenda as especificações IEC
		60942, classe 2 ou melhor, com respectivo certificado de
		calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do
		Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e
		Qualidade Industrial (INMETRO) do mês da entrega do equipamento, em maleta própria com 2 conjuntos de
		baterias recarregáveis e respectivo carregador.
7.3	ANALISADOR DE	Analisador de ozônio por absorção no ultravioleta (UV) a
	OZÔNIO	254 nm com faixa de medição linear entre 1,5 a 250 ppm,
		resolução de 0,1 ppb, precisão de 2% da leitura, calibração
		rastreável pelo NIST, taxa de fluxo nominal de
		aproximadamente 1L/min, sensibilidade menor que
		1%/dia, tempo de medição de 10 segundos, tempo de
		resposta de 20 segundos, possibilidade de leitura em ppb, ppm, pphm, ug m-3 e mg m-3 de ozônio,
		temperatura de operação de 0-50 oC, altitude de operação
		entre 0 - 30km, data logger para armazenamento de dados
		com capacidade superior a 14.000 linhas, três entradas
		analógicas e saídas tipo RS232 e com possibilidade de

		TIOD A 1 C A 1	
		USB externa com conversor. Acompanha: fonte de	
		corrente compatível com o padrão brasileiro, adaptador	
		para fonte de corrente em veículos, conector para bateria,	
		manual de operação, cartucho para zero, certificado de	
		calibração. 220V.	
7.4	COLETOR	Medição da Concentração de partículas com leitura de	
	ISOCINÉTICO PARA	comparação gravimétrica	
	MATERIAL	Temperatura de operação: 0 a 400 oC	
	PARTICULADO	Pressão no duto: - 40 a + 40 hPa	
		Temperatura e umidade ambiente: 0 a +50 oC, 20 a 90 %	
		Tela de toque, Porta USB, Saída de dados para emissão de	
		relatórios. Programa incluso no pacote.	
		Componentes: Unidade de controle ER3, com sistema de	
		secagem do gás, energia 220 Volts	
		Sonda com suporte de filtro, termopar e orifícios para a	
		medida das pressões no interior do duto.	
		Mala de filtros com 15 unidades e boquilhas de 3, 4, 5, 7 e	
		9 mm	
		Metodologia ATRAVÉS DA ABNT NBR 12.827/1993,	
		Filtro no interior do duto.	
		Especificações Técnicas Sensor de Fluxo de massa	
		20.000:	
		Fluído: Ar, Nitrogênio e Oxigênio	
		Fluido de Calibração:Ar	
		Capacidade de medida SFM EMI 200001 0,01 até	
		20.000 N L/min	
		0,01 até 5.000 N L/min	
		Erro de linearidade2: 3,0 % Leitura	
		Repetibilidade e histerese: 0,5 % Leitura	
		Tempo resposta : 60,0 msec max.	
		Princípio de medição : Ponte de temperatura	
		Amplitude térmica, operacional e de armazenamento:	
		0 oC to 50 oC	
		Peso: ATÉ 200 gramas	
		Sobre pressão : 10 psi max.	
		Taxa de fuga, Max. 0,1 psi/min. Em condição estática	
		Perda de carga Mínima	
		Operação da bateria: M ÍNIMO 5 horas	
		Carregador de baterias COM Cabo USB	
		Capacidade de memória MÍNIMO DE 16.000 valores	
		Tempo de resposta: 2 mili segundos	
		Medida da temperatura ambiente : menos 10° C a 50° C	
		Contagem de volume acumulado : L (Litro)	
		Contageni de voiume acumulado. L (Litro)	

6. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS:

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) – Av. Dep. Paulino Rocha, n°1.343, Bairro Cajazeiras – CEP 60.864-311 – Fortaleza/CE.

Assinatura do Setor Requisitante

NOTAS

- 1. As normas de qualidade do equipamento, materiais, manufatura e serviços aqui especificados não deverão ser restritivos.
 - 2. Deve-se evitar referências a marcas, números de catálogos ou outros detalhes que limitem quaisquer materiais ou itens a um fabricante específico. Quando forem inevitáveis essas descrições, sempre deverão estar seguidas de expressões tais como "ou substancialmente equivalente".
- 3. Quando nas especificações técnicas se fizer referência às outras normas (ou códigos de prática particulares), seja do Brasil ou de qualquer outro país elegível, estas só serão aceitáveis se depois das mesmas se acrescentar um enunciado indicando que outras normas emitidas por autoridades reconhecidas que assegurem qualidade pelo menos substancialmente igual também serão aceitas.
- 4. Os equipamentos deverão ser entregues e implantados, devendo o fornecedor certificar-se que estão em perfeitas condições de uso pelo ente contratante.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) [descrever os Bens (e/ou Serviços)], pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Descrição Técnica do Bem[ou Serviço]	Uni d.	Marca	Qtd.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total. (R\$)
item						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Soc	al:	
	CNPJ/MF:	
Endereço: _		
	Tel./Fax:	
	CEP:	

Cidade:		UF:	
Banco:	_ Agência:	Conta Corrente	:
Dados do Repr	resentante Legal da E	mpresa para assinatura	a do Contrato:
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:		UF:
CPF/MF:		_Cargo/Função:	
RG n°: Naturalidade:		Expedido por: _ Nacionalidade:	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
- 2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

as penas da lei, que até a presente data habilitação no presente processo licitatór	sediada [Endereço completo], declara sob a, inexiste fato superveniente impeditivo para sua io, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
1	Local e Data
Nome e Ide	entidade do Declarante

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante],
forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bens cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [//a/]:
OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]
VALOR TOTAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID -BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.
- 2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela. 3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
- (ii) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa

produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2014 - CEL PROCESSO N.º 02/2014 - CEL

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela CONTRATADA, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]
[Assinatura do Banco]
[Testemunhas]
[Chancela]